



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em trabalhos em altura (alpinismo industrial) para executar serviços de tratamento de estrutura metálica e substituição de painéis de policarbonato do domo (cúpula) de cobertura do edifício sede do TRE/ES, conforme especificações dos serviços descritas neste Termo de Referência. CATSER 1922-4.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para recuperar a estrutura metálica da cobertura, eliminando pontos de ferrugem e substituir a cobertura de policarbonato que se encontra desgastada devido às intempéries.

2.1.2. Trata-se de serviço especializado, realizado em altura e com utilização de equipamentos de segurança específicos, motivo pelo qual deve ser realizado por empresa contratada exclusivamente para este fim.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados com técnicas de alpinismo industrial, visto a dificuldade de acesso à toda a estrutura de forma convencional.

3.2. A utilização dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverá obedecer às Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do MTE.

3.3. A prestação de serviço compreenderá:

3.3.1. Substituição de cobertura de policarbonato, mantendo a paginação (recorte) atual dos painéis.

3.3.2. Substituição de todos os acessórios de fixação dos painéis, tais como: perfis, gaxetas, cantoneiras, parafusos e isolamento de silicone.

3.3.3. As partes alveolares dos painéis não poderão ficar expostas, devendo ser protegidas (isolamento) por perfis de acabamento.

3.3.4. Especificação dos painéis de policarbonato a serem fornecidas: alveolar, 10 mm, branco leitoso opalescente.

3.4. Tratamento de toda a estrutura metálica de sustentação, procedendo raspagem da pintura (mecânica e manual) dos pontos oxidados e aplicação dos produtos abaixo para o tratamento e recobrimento, inclusive substituir parafusos, arruelas e porcas caso necessário.

3.4.1. Especificação do produto a ser utilizado para tratamento e recobrimento de toda extensão da estrutura metálica: ref. JOTUN JOTAMASTIC 90 – EPOXI, na cor branca.

3.5. Durante toda a execução dos serviços deverá permanecer instalado aparato de proteção (rede ou lona) sob a cúpula a fim de aparar quedas de ferramentas e resíduos provenientes da raspagem da estrutura no hall central da edificação.

3.6. Caso dos painéis retirados não sejam substituídos no mesmo momento, a Contratada deverá realizar cobertura provisória com lona a fim de evitar ação de intempérie no hall central da edificação.

3.7. Executar os serviços no horário de das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em caso de necessidade devidamente justificada, que poderá ser feita aos sábados e domingos com autorização expressa da Contratante.

3.8. Execução de Teste de Arrancamento, com emissão de Laudo Técnico completo, com ART, dos pontos de ancoragem dos edifícios Sede e Anexo do TRE-ES que serão utilizados nos serviços, conforme mapeamento contido nos Adendos I e II (CADERNOS TÉCNICOS).

3.8.1. Deverão ser utilizados, no mínimo, 02 (dois) pontos de ancoragem para cada dispositivo de descida como redundância de segurança.

3.8.2. Teste de Arrancamento é o procedimento de inspeção e revisão da resistência de um determinado aparato instalado em um ponto de ancoragem, prevenindo assim a ocorrência de acidentes por queda de altura. Os procedimentos de inspeção devem seguir os parâmetros da NBR 16325-2, e ser realizado por profissional habilitado.

3.8.3. O objetivo do Teste de Arrancamento é constatar a conformidade com as Normas Regulamentadoras Aplicáveis dos pontos de ancoragem instalado para fins de realização de serviços em altura de um modo geral, com intuito de garantir a segurança do trabalhador designado à tarefa.

3.2. REFERÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Painéis de policarbonato: para recobrimento de uma área de 120 m², recortados em conformidade com a paginação atual.

3.2.2. Estrutura metálica de sustentação: o volume de serviço deverá ser mensurado mediante visita técnica ou através da análise dos projetos apresentados no Adendo III.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns de engenharia”, e não deverá ser prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Edifícios Sede do TRE-ES, localizado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.3.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas necessários à prestação dos serviços descritos no **ITEM 03** deste Termo de Referência.
- 4.3.2. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 4.3.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 4.3.4. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos da Contratante.
- 4.3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contrato.
- 4.3.6. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução do objeto.
- 4.3.7. Planejar, desenvolver, implantar e executar o objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.3.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.3.9. Reportar à Contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do TRE-ES.
- 4.3.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-ES.
- 4.3.11. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 4.3.12. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização do contrato.
- 4.3.13. Efetuar uma análise minuciosa de todo o plano de trabalho, buscando elucidar junto à Fiscalização, antes do início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 4.3.14. Executar os serviços observando a legislação trabalhista.
- 4.3.15. Adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física das pessoas que transitam pelo local.
- 4.3.16. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.3.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao cumprimento de Cláusulas contratuais.
- 4.3.18. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.
- 4.3.19. Entregar as instalações em perfeito estado de funcionamento, removendo todos os entulhos, deixando toda área livre de quaisquer resíduos.

4.3.20. Garantir a segurança de seus funcionários, devendo fornecer, antes do início da execução dos serviços, os EPIs necessários para execução do objeto, respeitando o disposto na NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, NR 35 – Trabalho em Altura e NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, todas as normas do MTE.

4.3.21. Para o início da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, a seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), ou documento similar, relativa ao contrato objeto dos presentes autos emitida pelo profissional da área de segurança do trabalho que será o responsável pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, devidamente registrada no conselho profissional competente.

b) relação de profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, com destaque aos respectivos cargos e horários de trabalho.

c) APR – Análise Preliminar de Riscos, conforme item 35.4.5, da NR-35, do MTE.

d) cópia do certificado de treinamento para trabalho em altura, dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.3.22. O profissional de que trata a alínea "a" do item 4.3.21 deverá supervisionar diariamente a execução dos serviços para garantir o fiel cumprimento das normas elencadas no item 4.3.20.

4.3.23. Antes do início da execução dos serviços a Contratada deverá certificar os pontos de ancoragem dos Edifícios Sede e Anexo que serão utilizados através de teste de arrancamento estático, apresentando à fiscalização o laudo de inspeção, observado o disposto nos itens 3.8.2 a 3.8.3.

4.3.24. Enviar à fiscalização da Contratante a listagem dos funcionários envolvidos no serviço, contendo o nome e o número da Carteira de Identidade, antes de iniciar os serviços, bem como, durante a vigência do Contrato, informar qualquer alteração que venha a ocorrer.

4.3.25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4.3.26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

4.3.27. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.3.28. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado.

4.3.29. Fornecer aos funcionários uniforme contendo a logomarca da empresa, em quantidade suficiente para a sua utilização em todos os dias de serviço.

4.3.30. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a realização dos serviços, de acordo com as prescrições contidas nas NRs-18 e 35, utilizando-se de todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, adotando todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física dos trabalhadores e obedecendo a todas as recomendações relacionadas à segurança do trabalho.

4.3.31. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho.

4.3.32. Cumprir fielmente todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na execução do contrato.

4.3.33. A empresa contratada deverá arcar com todos os ônus dos deslocamentos dos seus técnicos para a execução dos serviços.

4.3.34. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os materiais deverão ser novos, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3.35. Dimensionar, especificar e fornecer as ferramentas e equipamentos de uso, de acordo com seu plano de execução do serviço e necessidade do cronograma de execução, observadas as especificações estabelecidas.

4.3.36. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, até a conclusão.

4.3.37. Diligenciar para que todos os materiais cheguem ao local do serviço em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto específico.

4.3.38. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços, tendo em vista que após iniciado o serviço, não será aceita justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de fornecimento dos materiais especificados.

4.3.39. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.3.40. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.3.41. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.3.42. Proceder a um minucioso exame de todos elementos técnicos fornecidos pelo contratante, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil;

4.3.43. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3.44. Cumprir as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do Contratante, que serão encaminhadas por e-mail.

4.3.45. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias para regularização do serviço junto aos órgãos públicos e conselhos profissionais.

4.3.46. A contratada deverá cumprir toda a legislação local e estadual necessária para a execução do serviço.

4.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.4.1. O prazo de execução do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão efetuar visita técnica para certificar-se do serviço para auxiliar na elaboração das propostas mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa, pelos telefones (27) 2121-8630 ou 2121-8629, no horário das 12 às 18 horas.

4.5.2. A visita técnica no local de prestação dos serviços visa permitir a aferição da viabilidade técnica para a execução dos serviços, de forma a resguardar a segurança dos profissionais envolvidos, evitando assim acidentes na prestação dos serviços.

4.5.3. Além disso, diante das peculiaridades técnicas e riscos envolvidos, a definição das ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários ficará a cargo da empresa contratada, o que refletirá diretamente no preço ofertado. Assim, a estrutura predial deve ser cuidadosamente analisada para se estabelecer a forma de execução dos serviços.

4.5.4. Ressalte-se que a visita técnica visa resguardar, ainda, o TRE-ES de quaisquer responsabilidades decorrentes de falhas ou acidentes na prestação dos serviços, não podendo a Contratada alegar, nestas situações, desconhecimento do local e das condições de segurança quando da definição de seus equipamentos.

4.5.5. A não realização da visita técnica será considerada como declaração de que a licitante conhece as condições locais para a execução do objeto, não cabendo qualquer questionamento posterior sobre condições desconhecidas das instalações e seus impactos na apresentação da proposta.

4.5.6. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, não cabendo eventual questionamento posterior sobre condições desconhecidas das instalações, uma vez que a faculdade de renunciar à visita técnica do local é da própria interessada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou do recebimento/retirada da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na conclusão do serviço, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.
- c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejara.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global incluídos todos os serviços constantes no item 3 deste Termo de Referência, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular e que possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional legalmente habilitado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Este profissional será o responsável técnico pela execução do serviço.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de construção, manutenção ou montagem de estruturas mediante trabalho em altura (alpinismo industrial).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item 7.2.1. está em situação regular.

7.3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional de que trata o item 7.2.1 que comprove a execução de serviço de construção, manutenção ou montagem de estruturas mediante trabalho em altura (alpinismo industrial).

7.3.3. A contratada deverá comprovar que o profissional detentor do atestado apresentado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 91.511,94, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária: 02.122.0033.20GP.0032.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos após a conclusão, mediante vistoria da fiscalização.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BRASIL MAIA FILHO, Coordenador(a)**, em 11/04/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1365802** e o código CRC **16656CFC**.

0002473-47.2024.6.08.8000

1365802v2